



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, quinta-feira, 31 de julho de 2014

Ano I Edição nº 76

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Recursos Computacionais - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

uma caçamba basculante de 6 m3, a serem instalados em veículo da frota municipal, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, publicado às fls 10, Edição 47, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado de 22 de Julho de 2014, foi PRORROGADO, motivado a questionamentos plausíveis, para às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 12 (doze) de Agosto de 2014, em razão de alterações no edital, conforme nova descrição no Edital de Pregão Presencial nº 067/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 31 de Julho de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 30 de Julho de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014 (PMRC)

Por erro de digitação o Aviso de Licitação do Pregão Presencial Nº 073/2014 (PMRC), do tipo Menor Preço por Item, publicado às fls. 07 da Edição nº 53 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado de 30 de Julho de 2014, apresentou um equívoco quanto a informação da data prevista para sua realização, de modo que, onde se lê "às 08:40 horas do dia 12 de Agosto de 2014", lê-se "às 13:40 horas do dia 12 de Agosto de 2014".

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro, 30 de Julho de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 033/2014 (PMRC)

Objeto: Possível aquisição de licença de uso de software por tempo indeterminado, com atualização mensal, com o objetivo de realização da declaração eletrônica do I.S.S.Q.N via WEB e emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços pelo prazo de 01 (um) ano.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Valor Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 30 de Julho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 067/2014 (PMRC), previsto para ser realizado às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 04 (quatro) de Agosto de 2014, que tem por objetivo **a possível aquisição e instalação de um guindaste hidráulico articulado veicular com um guincho de cabo e com cesto aéreo simples, e**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, quinta-feira, 31 de julho de 2014

Ano I Edição nº 76

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 095/2014 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada do ramo pertinente para levantamento de dados relativos à Administração Municipal na Zona Urbana e Rural do Município de Ribeirão Claro.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: DATACONSULTE PESQUISAS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 01.408.365/0001-12

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 30 de Julho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF: 11.528.688/0001-01

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte, com cavalo mecânico e carreta tipo prancha reta ou rebaixada, para transportar máquinas e equipamentos diversos até 20 toneladas, num total de 500 horas.

VALOR: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2014 a 15 de Janeiro de 2015.

ASSINATURA: 16 de Julho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 16 de Julho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 094/2014 (PMRC)

Objeto: Contratação de empresa jurídica ou micro empreendedor individual, especializada em serviço de reforma em 02 (duas) caçamba estacionária p/ transporte de entulhos tipo BOOK (conforme anexo), a reforma será com a troca de chapa 1/8", nas seguintes medidas: 1,20m x 1,70m de fundo – 2,10m x 0,50m de comprimento – 1,60m x 0,50m largura, incluso material, mão de obra e pintura em esmalte sintético.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: REGINALDO VIOLA 44513321920 - ME

CNPJ: 13.057.564/0001-02

Valor Total: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 30 de Julho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2014 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 061/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CRIATIVA DISTRIBUIDORA ANDIPEL PAPELARIA LTDA - ME **CNPJ/MF:** 14.227.560/0001-98

OBJETO: A aquisição de tatames para serem utilizados Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Irmã Maria Gotharda Braig, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VALOR: R\$ 5.532,00 (Cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 19 de Julho de 2014 a 15 de Novembro de 2014.

ASSINATURA: 19 de Julho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 19 de Julho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2014 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 058/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: MERCURIO TERRAPLENAGEM LTDA - ME

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, quinta-feira, 31 de julho de 2014

Ano I Edição nº 76

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2014 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 064/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –
PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 78.066.800/0001-00

OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo para melhor
atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de
Assistência Social.

VALOR: R\$ 42.775,00 (Quarenta e dois mil e setecentos
e setenta e cinco reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos,
após realização dos serviços mediante apresentação de
Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2014 a 29 de Outubro de
2014.

ASSINATURA: 30 de Julho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 30 de Julho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 219/2014

SÚMULA: Altera Art. 1º e o
Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 87, de
14/03/2005, que dispõe sobre a Criação e
Regulamentação do Fundo Municipal do Turismo do
Município de Ribeirão Claro.

**O PREFEITO MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFE-
RIDAS POR LEI,**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o Art.
1º e o Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto Municipal nº
87, de 14/03/2005, que passam a vigorar com as
seguintes redações:

**“Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DO
TURISMO, órgão permanente da Administração
Financeira Orçamentária, que será regido sob orientação
e controle do Conselho Municipal do Turismo e
permanecerá vinculado a Secretaria Municipal de
Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.”**

Art. 2º -

**“Parágrafo Único – O Fundo Municipal do Turismo terá
como Ordenador de Despesas o Secretário Municipal de
Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, depois de
aprovadas pelo Conselho Municipal do Turismo.”**

Art. 2º. O presente
Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
mantendo-se inalteradas as demais disposições do
Decreto Municipal nº 87, de 14 de março de 2005.

Edifício da Prefeitura
Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 25
(vinte e cinco) dias do mês de Julho (07) do ano de 2014
(dois mil e quatorze).

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 222/2014

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI, ESPECIALMENTE OS ARTIGOS 6º, INCISO XVI,
ALÍNEA “B” E 60, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL E DISPOSTIVOS DA LEI MUNICIPAL nº
042/2001:**

DECRETA:

**Art. 1º - Ficam fixados os pontos
de embarque e desembarque de passageiros de
transporte coletivo e/ou escolar, no Município de Ribeirão
Claro, Estado do Paraná, nos seguintes termos:**

- I – Rua Cel Emílio Gomes,
próximo ao nº. 309;
- II – Rua Cel Emílio Gomes,
próximo ao nº. 700;
- III – Rua Cel Joaquim Ribeiro
Gomes, próximo ao nº 740;
- IV – Rua Dr. Vicente Machado,
entre aos números 547/557;
- V – Rua Expedicionários, entre
aos números 902/920;
- VI – Rua Expedicionários,
próximo ao nº. 756.

**Art. 2º - A Secretaria Municipal
de Obras e Urbanismo, no prazo máximo de 60
(sessenta) dias, executará a pintura de faixas destinadas
ao estacionamento de veículos de transporte coletivo e/ou
escolar, e dentro de prazo razoável, providenciará a**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, quinta-feira, 31 de julho de 2014

Ano I Edição nº 76

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

instalação de placas de “ponto de transporte coletivo”, bem como abrigos para passageiros.

Art. 3º - As Comissões de Trânsito Municipal e de Transporte Coletivo poderão, após deliberação, propor ao Poder Executivo a criação de demais pontos de embarque e desembarque, que julgarem necessários, sempre visando o bem estar dos passageiros.

Art. 4º - Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar, a fim de que fiscalize o cumprimento da proibição de estacionamento de veículos nos pontos de embarque e desembarque previstos no art. 1º desse Decreto.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2.014 (dois mil e quatorze).

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal
JUSTIFICATIVA

Cumprido ressaltar que o presente Decreto tem por finalidade fixar os pontos de embarque e desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo e/ou escolar do Município de Ribeirão Claro.

É de competência do Município regulamentar a utilização dos logradouros públicos, e especialmente no perímetro urbano, o itinerário e os pontos de parada dos veículos de transporte coletivo, nos termos do art. 6º, inciso XVI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O art. 60, inciso VI prevê que compete ao Chefe do Poder Executivo desse Município expedir Decretos, Portarias e outros atos administrativos, bem como o art. 60, inciso III prevê que é de competência do Prefeito Municipal a expedição de regulamentos visando o fiel cumprimento das Leis.

O presente Decreto, fixando alguns pontos de embarque e desembarque é de vital importância no momento, já que embora os previstos no art. 1º desse Decreto estejam em funcionamento há vários anos, não há qualquer regulamentação sobre o caso, não havendo qualquer segurança para os usuários do transporte coletivo e/ou escolar, pois os veículos não possuem local exclusivo para parada/estacionamento, para o devido embarque ou desembarque dos passageiros com total segurança.

Devido ao fato da ausência de regulamentação sobre o assunto, o Município até o presente momento não teve condições de providenciar pontos cobertos, a fim de proteger os passageiros das intempéries do tempo, como chuva, frio e sol excessivo, o que será perfeitamente possível com a fixação dos pontos de embarque e desembarque através desse Decreto.

É bem verdade que alguns moradores terão alguns direitos tolhidos em relação ao

estacionamento em frente à sua residência, porém trata-se de limitação do direito individual em detrimento do bem estar e principalmente, direito à segurança da coletividade, que é sem dúvidas, o principal motivo da existência da Administração Pública.

Somente com a presente regulamentação a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo terá autonomia para providenciar a pintura de faixas destinadas ao estacionamento/parada exclusiva de transporte coletivo/escolar, bem como a confecção de placas e coberturas para propiciar o bem estar dos usuários, garantindo a utilização do sistema, independentemente do mal tempo.

DECRETO Nº 223/2014

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento para a Unidade Gestora Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64 e no inciso IV do artigo 5º da Lei Municipal nº 990/2013 de 26 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

11.01–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.0017.2081–Operação e Manutenção do Sistema de Água

4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Materiais Permanentes 10.000,00
Fonte:3.0076-Recursos Ordinários (Livres)–Exercícios Anteriores.....

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior deste Decreto são indicados como recursos, o disposto no inciso 1, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320/64, o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes Fontes de Recursos:

076-Recursos Ordinários (Livres)... 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, quinta-feira, 31 de julho de 2014

Ano I Edição nº 76

Pág. 5 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de
Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias
do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal
